

**RESOLUÇÃO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA
SECRETARIA GERAL IBERO-AMERICANA CONVOCANDO LICITAÇÃO PARA A
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS PARA A ELABORAÇÃO DO
"QUADRO COMUM IBERO-AMERICANO PARA A QUALIDADE DA ÁGUA"
(segunda vez)**

CÓDIGO: FAE-07/2026

A Secretaria-Geral Ibero-americana (SEGIB) é um organismo internacional criado em virtude do Convênio de Santa Cruz de la Sierra (Bolívia) de 18 de maio de 2004. Segundo o seu estatuto de criação, "é o órgão permanente de apoio institucional, técnico e administrativo da Conferência Ibero-americana".

Promovido pela SEGIB com o apoio da Agência Espanhola de Cooperação Internacional para o Desenvolvimento (AECID), se reafirma o compromisso com as redes como ferramenta fundamental para o fortalecimento da cooperação ibero-americana.

Neste contexto, a qualidade da água é uma das linhas de trabalho mais relevantes da Conferência de Direções e Autoridades Ibero-Americanas da Água (CODIA). Assim, foram realizados cursos, workshops, diálogos, seminários de alto nível e várias iniciativas regionais para promover o desenvolvimento de competências, a troca de experiências e o avanço para a melhoria da qualidade da água, em conformidade com o ODS 6.3.

O Plenário da CODIA concordou em iniciar o trabalho de elaboração do Quadro Comum Ibero-Americano da Qualidade da Água (MICA), cujo objetivo geral é abordar os desafios de segurança hídrica relacionados com a qualidade da água na Ibero-América, promovendo ferramentas comuns para a proteção, a prevenção e a redução da poluição, entre outros aspetos, de modo a alcançar um bom estado ambiental de todas as águas e preservar a biodiversidade associada aos ecossistemas aquáticos. Por estes motivos, é convocada esta licitação.

O prazo de submissão de propostas termina na terça-feira, 2 de junho de 2026, às 23h59 (hora de Madrid, Espanha). As propostas podem ser submetidas na forma e com o conteúdo especificados nos Cadernos de Especificações em anexo, por e-mail, para o seguinte endereço eletrônico: licitaciones@segib.org (onde também serão esclarecidas dúvidas sobre os cadernos). Será necessário incluir o código da licitação no assunto da mensagem, a fim de permitir uma resposta adequada.

Madrid, 19 de maio de 2026



Fdo.: _____

Dña. Paula M. Adsuara Varela
Diretora de Administração e Recursos Humanos
Secretaria Geral Ibero-Americana



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CÓDIGO: FAE 07/2026

**PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS
PROFISSIONAIS PARA A ELABORAÇÃO DO
"QUADRO COMUM IBERO-AMERICANO PARA A
QUALIDADE DA ÁGUA"
(SEGUNDA VEZ)**

1.- CONTEXTO

1.1. A Secretaria-Geral Ibero-americana (SEGIB)

Na primeira Cúpula de Chefes e Chefas de Estado e de Governo da Ibero-América (Guadalajara, México, 1991) foi criada a Conferência Ibero-americana, formada pelos Estados da América e Europa de língua espanhola e portuguesa. A celebração de reuniões anuais permitiu avançar na cooperação política, econômica e cultural entre os povos ibero-americanos. Para reforçar este processo, a XIII Cúpula (Santa Cruz de la Sierra, Bolívia, 2003) decidiu criar a Secretaria-Geral Ibero-americana (SEGIB) como nova organização internacional.

A SEGIB, que tem sua sede em Madri, Espanha, é o órgão permanente de apoio institucional e técnico à Conferência Ibero-americana e à Cúpula de Chefes e Chefas de Estado e de Governo, integrada pelos 22 países ibero-americanos: 19 na América Latina e 3 na península Ibérica: Espanha, Portugal e Andorra.

1.2. A Conferência de Direções e Autoridades Ibero-Americanas da Água (CODIA) e o Quadro Comum Ibero-Americano da Qualidade das Águas (MICA)

A qualidade da água é uma das linhas de trabalho mais relevantes da Conferência de Direções e Autoridades Ibero-Americanas da Água (CODIA). Neste contexto, foram realizados cursos, workshops, diálogos, seminários de alto nível e várias iniciativas regionais para promover o desenvolvimento de competências, a troca de experiências e o avanço para a melhoria da qualidade da água, em conformidade com o ODS 6.3.

Entre as atividades mais recentes, destaca-se o "Workshop sobre a qualidade das massas de água, gestão de descargas e valorização de águas residuais", realizado em novembro de 2023, em Montevideo (Uruguai), que resultou na elaboração do "Relatório relativo à análise da meta 6.3 dos ODS: progressos e desafios em matéria de qualidade da água nos países ibero-americanos". Os resultados destas atividades foram discutidos no Seminário de Alto Nível, realizado em Cuba, em novembro de 2023, no âmbito da XXIV CODIA. As conclusões do seminário foram materializadas no Acordo n.º 3 da referida Conferência, no qual os Diretores acordaram o seguinte: "avançar para o desenvolvimento de um quadro comum de entendimento regional sobre a qualidade da água, regulamentos sobre a limitação de descargas e reutilização de águas tratadas, que facilite um consenso regional baseado em experiências nacionais".

Como resultado desta decisão, o Plenário da CODIA concordou, na XXVI CODIA (Chile, 2025), em iniciar o trabalho de elaboração do Quadro Comum Ibero-Americano da Qualidade das Águas (MICA), com base numa Nota Conceptual aprovada nessa reunião. A referida Nota Conceptual inspira-se em referências internacionais e em estudos regionais que orientam a sua redação. Destaca-se, tal como já foi referido, a análise da meta 6.3 dos ODS realizada pela CODIA em 2023, a qual identificou lacunas e apresentou recomendações sobre governação, financiamento, dados, reforço de competências, inovação e monitorização, sublinhando a necessidade de um quadro regional comum relativo à qualidade da água e das descargas. O documento fundamenta-se também em protocolos internacionais, como o FTCM do Caribe e do Mediterrâneo, que promovem a redução da poluição terrestre, a cooperação, a utilização de tecnologias limpas e a gestão sustentável, bem como no Protocolo sobre Água e Saúde (UNECE, 1992), que estabelece uma ligação direta entre a gestão da água e a saúde, promovendo a proteção dos ecossistemas, a prevenção de doenças e a cooperação internacional. Em conjunto, estas referências constituem uma base sólida para alcançar um consenso ibero-americano sobre a qualidade da água.

Com base na referida Nota Conceptual, o objetivo geral do MICA é abordar os desafios de segurança hídrica relacionados com a qualidade da água na Ibero-América, promovendo ferramentas comuns para a proteção, prevenção e redução da poluição, entre outros aspetos, de modo a alcançar um bom estado ambiental de todas as águas e preservar a biodiversidade associada aos ecossistemas aquáticos.

Para esse efeito, o MICA será estruturado nas secções seguintes:

- Disposições Gerais
- Medidas e Objetivos Operacionais
- Acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos
- Recursos para apoiar a sua implementação
- Compromissos voluntários:
 - Normas de descarga e de tratamento de águas residuais urbanas
 - Normas para a reutilização direta de águas residuais tratadas em atividades que não necessitem de água de primeira utilização
 - Procedimentos para melhorar a qualidade das águas superficiais e subterrâneas, incluindo a poluição difusa (planos de qualidade)
- Disposições finais

2.- OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente licitação é a receção, com vista à posterior contratação, de propostas por parte de uma pessoa singular ou coletiva para a elaboração do Quadro Comum Ibero-Americano da Qualidade das Águas (MICA).

2.1. Âmbito

Os resultados esperados abrangem várias áreas relevantes para a governação e gestão da água na Ibero-América. O MICA possibilitará uma compreensão regional coordenada, facilitando a criação de regulamentos mais eficazes e o estabelecimento de parâmetros claros para cada tipo de utilização da água. Em particular, os benefícios esperados são os seguintes:

- Obtenção do texto jurídico consensual do Quadro Comum, que servirá de enquadramento para a transposição do regulamento para os 22 países, avançando assim na harmonização da norma e na colaboração entre países;
- Desenvolvimento e atualização dos quadros regulamentares nacionais, bem como o reforço das respetivas capacidades e estruturas de governação;
- Reforço dos instrumentos que permitam o pleno cumprimento das recomendações relativas à qualidade da água;
- Fortalecimento da monitorização, adoção de tecnologias avançadas e certificação de laboratórios de qualidade das águas;
- Incentivo à cooperação entre países para uma melhor gestão dos recursos hídricos partilhados através da adoção de quadros regulamentares coordenados e da promoção do intercâmbio de experiências e de dados;
- Melhoria da qualidade das massas de água, proteção dos ecossistemas aquáticos e garantia de acesso da população e das atividades económicas a água limpa e segura;

- Formação de profissionais do setor hídrico e promoção da procura por parte dos utilizadores;
- Melhoria da acessibilidade à informação sobre a qualidade através dos produtos de divulgação obtidos.

Devido à sua natureza específica, não fazem parte desta licitação os Compromissos Voluntários sobre:

- Normas de descarga e de tratamento de águas residuais urbanas;
- Normas para a reutilização direta de águas residuais tratadas em atividades que não necessitem de água de primeira utilização.

3.- ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS TÉCNICOS

Sob a supervisão da equipa delegada pela Secretaria Técnica Permanente da CODIA, o/a adjudicatário/a deverá realizar as atividades e entregar os produtos descritos a seguir.

3.1. Serviços a contratar:

Para alcançar o objetivo anteriormente mencionado, e tendo em conta a estrutura do MICA apresentada no ponto 1.2 das presentes especificações técnicas, o/a adjudicatário/a deverá realizar as seguintes atividades:

3.1.1. Recolher e analisar a seguinte documentação:

O/a adjudicatário/a será responsável pela revisão da documentação a seguir indicada e pela elaboração de uma memória resumo que inclua uma análise e as principais conclusões para a elaboração do MICA.

- Nota Conceptual do Quadro Comum Ibero-Americano da Qualidade das Águas (XXVII CODIA)
- Planos, protocolos e disposições nacionais sobre a qualidade das massas de água nos 22 países ibero-americanos
- Estudos e iniciativas de referência:
 - Relatório relativo à análise da meta 6.3 dos ODS: progressos e desafios em matéria de qualidade da água nos países ibero-americanos (CODIA, 2023)
 - Protocolo relativo à Poluição Proveniente de Fontes e Atividades Terrestres (Convenção para a Conservação e o Desenvolvimento do Meio Marinho da Região do Grande Caribe)
 - Protocolo relativo à proteção do Mediterrâneo contra a poluição de origem terrestre
 - Protocolo sobre água e saúde da Convenção de 1992 relativo à Proteção e Utilização dos Cursos de Água Transfronteiriços e dos Lagos Internacionais

3.1.2. Elaborar uma proposta de "Compromisso voluntário de procedimentos para a melhoria da qualidade das águas superficiais e subterrâneas, incluindo a poluição difusa".

Esta proposta estabelecerá os requisitos mínimos a incluir num plano nacional de qualidade da água no espaço ibero-americano.

3.1.3. Elaborar uma proposta de texto de base do Quadro Comum Ibero-Americano da Qualidade das Águas

Esta proposta deverá incluir as seguintes secções:

- Disposições Gerais
- Medidas e Objetivos Operacionais
- Acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos
- Recursos para apoiar a sua implementação
- Disposições Finais

3.1.4. Convocar os técnicos designados pela CODIA para a apresentação das duas propostas

Realize pelo menos uma reunião para cada documento a fim de coletar comentários e contributos.

3.1.5. Elaborar os documentos finais:

O/a adjudicatário/a deverá preparar os seguintes documentos:

- Texto de Base do MICA: incluindo as secções indicadas na secção 3.1.3 das presentes especificações
- "Compromisso voluntário de procedimentos para a melhoria da qualidade das águas superficiais e subterrâneas, incluindo a poluição difusa"

3.2. Produtos a entregar

Durante o período de vigência do contrato, o/a adjudicatário/a deverá fornecer os seguintes produtos:

3.2.1. Memória resumo.

Com base nas atividades de revisão e análise solicitadas na secção 3.1.1 destas especificações técnicas, o/a adjudicatário/a preparará um relatório que incluirá a revisão e análise da documentação indicada e as principais conclusões justificadas para a elaboração do MICA.

3.2.2. Atas das reuniões realizadas

Com base nos resultados obtidos na execução das secções 3.1.2, 3.1.3 e 3.1.4 destas especificações, o/a adjudicatário/a consolidará todas as atas das reuniões realizadas, incluindo a análise das propostas para o Texto Base da MICA e o Compromisso Voluntário com Procedimentos para a Melhoria da Qualidade das Águas Superficiais e Subterrâneas assim como poluição difusa.

3.2.3. Documento final Texto de Base do MICA.

o/a adjudicatário/a entregará os documentos solicitados na secção 3.1.5 destas especificações.

3.3 Condições da prestação do serviço

O/A adjudicatário/a deverá utilizar os seus próprios meios (computador, acesso à internet, espaço de trabalho e quaisquer outros meios necessários para a prestação do serviço). Os trabalhos não serão efetuados nas instalações da SEGIB. O/A adjudicatário/a só deverá comparecer se for convocado para reuniões concretas, que podem ser efetuadas de forma virtual.

O/A adjudicatário/a deverá propor uma pessoa concreta ou uma equipa para a prestação do serviço descrito. A pessoa, ou a equipa, deverão ser aprovadas pela SEGIB, a qual poderá pedir que, por motivos justificados, mude a(s) pessoa(s) designada(s) para prestar o serviço.

O/A adjudicatário/a deverá prestar os seus serviços com o grau de dedicação necessário para a realização das tarefas descritas.

4.- OBRIGAÇÕES

4.1. – Propriedade Intelectual

Todos os direitos inerentes aos trabalhos executados pelo/a adjudicatário/a, em virtude destas especificações técnicas, no que diz respeito a títulos de propriedade, direitos de autor ou de propriedade industrial serão atribuídos à SEGIB, quem será a única titular de todos os direitos para sua utilização, reconhecendo sua autoria.

Concretamente, o/a adjudicatário/a, cede a totalidade dos direitos de autor e de propriedade industrial, assim como os direitos de exploração sobre os trabalhos realizados, incluindo, ainda que sem ânimo exaustivo, os direitos de reprodução, distribuição, comunicação pública e transformação de tais trabalhos.

4.2. -Patrocínio

Salvo pedido ou acordo em contrário da SEGIB, o/a adjudicatário/a deverá assegurar a máxima visibilidade das contribuições financeiras da SEGIB e AECID, sempre que as tarefas acordadas no contrato assim o exijam, através da inclusão do nome e do logótipo das entidades, e quaisquer outras que estejam de acordo com os trabalhos e produtos a realizar.

5.-REQUISITOS

Só as pessoas singulares/físicas ou jurídicas que comprovem, tecnicamente, poder prestar os serviços como indicado nos itens destas especificações técnicas serão consideradas na avaliação.

Além disso, as propostas apresentadas devem incluir documentação comprovativa do cumprimento dos seguintes requisitos por parte da pessoa ou dos membros da equipe designados para o projeto:

- Experiência mínima de 5 anos, comprovada, em trabalhos relacionados com a regulamentação da qualidade da água em países ibero-americanos.
- Formação superior em ciências químicas, ambientais e/ou gestão de recursos hídricos.
- Ser nacional, ou estar constituído num dos 22 Estados da Conferência Ibero-Americana.
- Domínio de um dos idiomas da conferência Ibero-Americana (português ou espanhol).

6.- MEMÓRIA TÉCNICA

Os/As licitadores/as apresentarão uma memória técnica (em espanhol ou português) que contenha os critérios e soluções propostos para responder aos objetivos que são detalhados nos itens anteriores. A memória técnica deverá incluir, no mínimo, os seguintes itens:

- **Proposta Técnica**. Com pormenores sobre a forma como os serviços descritos no presentes especificações técnicas serão prestadas. Esta proposta deve incluir pelo menos:
 - **Metodologia** para a realização do trabalho.
 - **Cronograma de trabalho**, definir um cronograma de trabalho pormenorizado e especificado por etapas, que inclua os produtos resultantes da execução do contrato e os respetivos prazos de entrega.
 - **Propostas de melhoras**, se for considerado viável.
- **Documentação para validar o cumprimento dos requisitos**. Toda a documentação necessária para certificar que se cumprem os requisitos estabelecidos na secção 5 do presentes especificações técnicas, incluindo:
 - **Currículo vitae** completo da pessoa física/singular ou equipe designada para a execução do projeto. No caso de se tratar de uma pessoa coletiva, deverá também ser apresentada uma descrição da mesma que demonstre a sua experiência na realização de trabalhos de natureza semelhante aos solicitados nesta licitação.
 - **Exemplos de trabalhos anteriores**. Apresentar exemplos e referências de outros trabalhos efetuados na mesma área.
 - **Certificações**. As necessárias para comprovar o cumprimento dos requisitos exigidos na seção 5 das especificações técnicas (diplomas, certificados de formação, etc.).

7.- DOCUMENTAÇÃO

A documentação será apresentada à SEGIB em formato digital, segundo se estipula na cláusula 8ª das especificações administrativas.

Junto a tal documentação, o/a licitador/a poderá apresentar toda a informação que considerar relevante para a adequada compreensão de sua proposta.

8.- INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

Na web atual da SEGIB, <http://segib.org/>, se encontra toda a informação relativa à instituição, assim como as diferentes linhas de trabalho. Todas as perguntas sobre esta licitação deverão ser dirigidas ao endereço licitaciones@segib.org através da qual será dada a devida resposta. Será necessário incluir o código da licitação no título para poder responder adequadamente.

Madri, maio de 2026



**ESPECIFICAÇÕES ADMINISTRATIVAS
CÓDIGO: FAE: 07/2026**

**PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS
PROFISSIONAIS PARA A ELABORAÇÃO DO
"QUADRO COMUM IBERO-AMERICANO PARA A
QUALIDADE DA ÁGUA"
(segunda vez)**

I. ELEMENTOS DA LICITAÇÃO E POSTERIOR CONTRATO

1. - ENTIDADE CONVOCANTE

1.1.- A SEGIB é um Organismo Internacional criado em virtude do Convênio de Santa Cruz de la Sierra de 18 de maio de 2004, ratificado pela Espanha em virtude de Instrumento de ratificação publicado no Boletim Oficial do Estado (BOE) número 226, de 21 de setembro de 2005.

1.2.- A SEGIB tem sua sede na Espanha, Paseo de Recoletos nº 8 de Madri (28001), em virtude do Acordo de Sede entre o Reino da Espanha e a SEGIB, feito em Madri a 30 de setembro de 2005, publicado no Boletim Oficial do Estado (BOE) número 243, de 11 de outubro de 2005 e correção de erros B.O.E. núm. 286, de 26 de setembro de 2005.

1.3 - A licitação ora convocada será regida:

- a) Em primeiro lugar, pelas disposições destas especificações administrativas e das especificações técnicas.
- b) Em segundo lugar, pelos princípios gerais do direito (internacional) aplicáveis à contratação, os quais serão interpretados pelas partes com base nos critérios de boa-fé e justo equilíbrio das contraprestações, que também orientarão a interpretação desta licitação.

2.- OBJETO

O objeto da presente licitação é a receção, com vista à posterior contratação, de propostas por parte de uma pessoa singular ou coletiva para a elaboração do Quadro Comum Ibero-Americano da Qualidade das Águas (MICA).

3.- IMPORTE MÁXIMO DAS PROPOSTAS ECONÔMICAS

Cada licitador/a apresentará, livremente, a proposta econômica que considerar mais adequada, sempre por baixo ou igual ao orçamento máximo.

O orçamento total abrangente máximo de todos os conceitos detalhados nas especificações técnicas para este projeto, é de **DEZASSETE MIL E QUINHENTOS EUROS (17.500,00 €), INCLUINDO IMPOSTOS.**

Entender-se-á que a oferta apresentada pelo/a licitador/a compreende todos os gastos em que possa incorrer o/a adjudicatário/a para a prestação dos serviços; assim como todos os impostos, taxas, ônus ou similares que recaírem sobre as atuações a realizar pelo/pela adjudicatário/a, incluído o IVA.

4.- REVISÃO DE PREÇOS

Ao contrato derivado da presente licitação não lhe é de aplicação o regime de revisão de preços, pelo quê, o importe ofertado pelos/pelas interessados/as e o de adjudicação será considerado preço fechado.

5.- PRAZOS

O prazo de prestação dos serviços por parte do/da adjudicatário/a começará no dia seguinte ao da formalização do contrato. O prazo máximo para a realização das atividades descritas e para a entrega satisfatória dos produtos é **15 de outubro de 2026.**

A continuação, é incluído um cronograma relacionado com a licitação com o fim de estimar sua data de adjudicação:

- **19 de maio de 2026**, publicação da Licitação
- **2 de junho de 2026, às 23h59, em Madrid, Espanha** data-limite para a apresentação das propostas
- **29 de maio e 5 de junho de 2026**, avaliação das propostas
- **8 de junho a 12 de junho de 2026**, adjudicação e contratação

A apresentação de propostas implicará a aceitação e compromisso de cumprimento deste plano de trabalho.

Caso for necessário, este calendário poderá ser modificado e/ou ampliado pela SEGIB.

II. PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO /ADJUDICAÇÃO

6.- MODALIDADE

A forma de adjudicação do contrato que se aplicará a estas especificações, será por concurso público através de anúncio publicado no website da SEGIB, de acordo com o procedimento de contratação em vigor na SEGIB, e todas as pessoas físicas/singulares ou jurídicas que o desejarem poderão apresentar propostas, nos termos estabelecidos na resolução da licitação, nestas especificações administrativas e nas especificações técnicas.

7.- DOCUMENTAÇÃO A APRESENTAR

7.1.- Para participar na licitação, o/a licitador/a deverá apresentar a documentação prevista nesta licitação, dentro do prazo estabelecido na resolução de convocatória e na forma assinalada no item 8º destas especificações administrativas. Será apresentada em formato digital em três correios eletrônicos independentes (**como assunto: Sobre A, Sobre B e Sobre C, mais o código da licitação, e o nome e sobrenome/razão social do licitante**), incluindo no conteúdo da mensagem a documentação que se especifica para cada um nesta cláusula 7ª, indicando no corpo de cada correio eletrônico: o objeto da licitação, o nome e sobrenome de quem assinar a proposição e o caráter com que o faz, se é efetuada em representação de uma pessoa jurídica, o correio **eletrônico e número de telefone de contato da pessoa responsável pela proposta apresentada**.

7.2.- Uma vez apresentada a referida documentação, esta não poderá ser retirada ou modificada sob nenhum pretexto. O corpo de cada e-mail deve declarar seu conteúdo em ordem numérica.

7.3.- Cada licitante não poderá apresentar mais de uma proposta sob esta licitação. Também não poderá subscrever qualquer proposta em União Temporária de Empresas (UTE). A inobservância destas limitações implicará a não admissão de todas as propostas por si subscritas.

7.4.- Para informação sobre os estados membros da SEGIB e sobre esta mesma pode ser consultada a página web www.segib.org.

7.5.- A documentação a ser apresentada e sua forma de apresentação é a seguinte:

7.5.1.- ENVELOPE A.- PROPOSTA FINANCEIRA:

Nesse correio eletrônico, o/a licitante deve apresentar a oferta financeira no modelo anexo como ANEXO I ao presentes especificações administrativas.

O valor oferecido não pode, em nenhum caso, exceder o valor estabelecido no ponto 3 destas especificações.

Deve ser incluída como anexo, um orçamento detalhando a discriminação do valor considerado apropriado para a realização do trabalho, descrevendo os produtos a serem

entregues, de acordo com as disposições das especificações técnicas, incluindo quaisquer impostos aplicáveis.

A oferta financeira se apresentará detalhando o IVA. Caso o/a licitante esteja isento do pagamento deste imposto, deverá anexar o documento da legislação do país de residência fiscal, indicando o artigo da disposição normativa e as razões que sustentam a isenção.

7.5.2.- ENVELOPE B.- DOCUMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA:

Este correio eletrônico deve conter a seguinte documentação referente aos requisitos indicados:

1.- *Pessoalidade e capacidade da Pessoa Singular/Física ou Jurídica.*

No caso de pessoas jurídicas, fotocópia da escritura de constituição e modificação, se for o caso, devidamente registrada no Registro Mercantil, quando este registro existir e o registro for exigido de acordo com a legislação mercantil aplicável. Se este não for o caso, deverá ser apresentada prova de capacidade por meio de fotocópia da escritura ou documento de constituição, de modificação, estatuto ou ato fundador, inscrito no registro oficial correspondente se o registro for obrigatório; se não for, deverá ser apresentada declaração juramentada afirmando que tal registro não é obrigatório.

No caso de pessoas singulares/físicas, fotocópia do seu documento de identidade nacional ou da página de identificação do seu passaporte válido.

2.- *Representação de concorrentes, no caso de pessoa jurídica*

Fotocópia afiançada do documento, acreditando que o/a signatário/a da proposta financeira tem poder suficiente para comparecer perante a SEGIB e contratar com ela em nome e por conta da pessoa jurídica em questão. Esta procuração deve estar registrada no Registro Mercantil, onde aplicável, de acordo com a legislação aplicável no local onde se encontra a sede social do proponente.

3.- *Declaração responsável de não estar proibido de contratar*

Declaração fazendo constar que não estão desqualificados/as por resolução administrativa ou decisão judicial de contratar com a Administração Pública de seu país de residência, ou com Organizações Internacionais. A SEGIB poderá verificar a veracidade e exatidão desta declaração a qualquer momento, e qualquer falsa declaração será considerada motivo de rescisão da concessão.

4.- *Certificação de acreditação das obrigações da Previdência Social*

Declaração fazendo constar que estão em dia com o pagamento das contribuições obrigatórias à Previdência Social ou ao sistema público de previdência de seu país de residência, com respeito ao pessoal de trabalho que, quando aplicável, trabalha em seu serviço.

O/A licitante proposto/a como adjudicatário/a deverá apresentar, a menos que isto já tenha sido proporcionado no Envelope B da documentação administrativa, dentro de um prazo máximo de cinco (5) dias úteis a partir da data de recebimento da notificação correspondente de Adjudicatário/a Provisório da SEGIB, um certificado emitido pela autoridade competente em seu país, acreditando que está em dia com as obrigações para com a Previdência Social ou o sistema público de assistência social, impostas pelas disposições em vigor em seu país de domicílio.

5.- *Certificação acreditando que eles estão em dia com suas obrigações fiscais.*

Declaração fazendo constar que estão em dia com suas obrigações fiscais junto à Administração Fiscal Pública de seu país de residência.

O/A licitante proposto/a como adjudicatário/a deverá apresentar, a menos que isto já tenha sido proporcionado no Envelope B da documentação administrativa, dentro de um prazo máximo de cinco (5) dias úteis a partir da data de recebimento da notificação correspondente de Adjudicatário/a Provisório da SEGIB, os certificados acreditando que está em dia com o cumprimento das obrigações acima mencionadas (registro junto às autoridades fiscais e em dia com as obrigações fiscais).

6.- Jurisdição competente

Declaração fazendo constar submetimento, com relação a possíveis discrepâncias na execução do contrato, ao regime estabelecido para este fim neste documento de especificações técnicas e administrativas.

7.- Aceitação das condições das especificações.

Declaração fazendo constar a aceitação e compromisso de cumprimento das cláusulas contidas tanto nas especificações técnicas quanto nas cláusulas administrativas.

7.5.3.- ENVELOPE C.- PROPOSTA TÉCNICA:

Este e-mail deve incluir o relatório técnico, respeitando a ordem indicado na seção 6 das especificações técnicas.

Deve também incluir todos aqueles documentos que o/a licitante considere apropriados para creditar sua experiência, recursos e certificar que ele cumpre com os requisitos solicitado na seção 5 das especificações técnicas.

Não deverá incluir neste correio eletrônico nenhuma informação referente à proposta financeira, pois isso seria causa de desqualificação da proposta.

8.- PRAZO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

8.1.-Prazo

O prazo máximo para o envio da documentação é o indicado na Resolução de Convocatória.

8.2.- Apresentação da documentação

A documentação deverá ser apresentada da seguinte forma:

a) Os envelopes "A", "B" e "C" serão apresentados mediante correio eletrônico, ao seguinte correio: licitaciones@segib.org. Serão remetidos três correios eletrônicos, cujos assuntos serão **"SOBRE A", "SOBRE B" e "SOBRE C", o código da licitação, e o nome e sobrenome/razão social do licitante** segundo corresponder. A fim de evitar saturação no envio e recebimento de e-mails, bem como para a tranquilidade dos licitantes, o conteúdo de cada "envelope" deve ser enviado em formato PDF comprimido (Zip/rar). O título de cada arquivo não deverá exceder os dez (10) caracteres e não deverá incluir quaisquer outros caracteres além de letras ou números (por exemplo, acentos ou vírgulas).

b) O correio eletrônico "ENVELOPE A" para propostas financeiras deve ser apresentado em formato **PDF protegido por senha**, de modo que não possa ser aberto até o momento em que este procedimento seja realizado de acordo com os regulamentos da SEGIB.

A SEGIB solicitará a senha para o arquivo nesta fase da avaliação. **Se o documento for enviado sem senha, ou se a senha for fornecida sem ser solicitada pela SEGIB, ou a uma pessoa diferente daquela solicitada em nome da SEGIB, a proposta inteira será desclassificada do concurso.** A senha será solicitada por e-mail por uma pessoa da Direção de Administração e Recursos Humanos da SEGIB, que fornecerá prova de tal status no e-mail de solicitação.

A SEGIB garante a total confidencialidade dos dados contidos nos documentos enviados até a abertura do processo de avaliação e adjudicação.

Sem prejuízo do acima exposto, todos os concorrentes aceitam, apresentando as suas propostas, que a SEGIB possa fornecer seu nome e sobrenome(s)/nome(s)/dados da pessoa jurídica, se assim decidir, nas informações que deve fornecer ou proporcionar sobre os concorrentes que se apresentaram ao concurso e à sua resolução.

A SEGIB poderá solicitar, para cotejar, a amostra dos documentos originais que julgar necessário.

9.- ADJUDICAÇÃO

9.1.- Correção

Caso a SEGIB observe defeitos materiais na documentação apresentada, poderá conceder um prazo não superior a três (3) dias para que o licitante corrija o erro.

9.2.- A seleção do licitante adjudicatário/a

Somente as propostas que atendam aos requisitos solicitados na seção 5 das especificações técnicas serão submetidas à avaliação técnica conforme indicado abaixo. A seleção do adjudicatário/a da presente licitação será feita pela Secretaria Técnica Permanente da CODIA e pela SEGIB, que realizará a avaliação qualitativa e quantitativa das propostas apresentadas, e o/a adjudicatário/a será quem obtenha a maior pontuação final acumulada (soma da pontuação/avaliação técnica e financeira).

As propostas que, no processo de pontuação da oferta técnica não atingirem, pelo menos, uma pontuação mínima equivalente ao cinquenta por cento da atribuída a esta parte, serão consideradas não aptas e não continuarão no processo.

9.3.- Avaliação

A proposta técnica e financeira será avaliada em um total de 100 pontos, dos quais a proposta técnica terá um máximo de 70 pontos e a proposta financeira terá um máximo de 30 pontos.

A) Avaliação Técnica:

Uma vez que a Secretaria Técnica Permanente da CODIA tenha identificado as propostas que satisfaçam os requisitos indicados na seção 5ª das especificações técnicas, estas serão submetidas a uma avaliação técnica de acordo com os seguintes critérios:

| Critérios | Descrição | Pontuação |
|-------------------------------------|---|-----------|
| Qualidade e pertinência da proposta | <ul style="list-style-type: none"> • Apresenta possíveis soluções para problemas identificados e não identificados. • Reflete detalhadamente os requisitos técnicos necessários e melhora-os. • Apresenta um plano de trabalho claro, correto e consistente com as limitações de tempo mencionadas. • A proposta está claramente adaptada aos objetivos da contratação. | 40 |
| Experiência | <p>O/a proponente (ou a equipa designada, no caso de uma pessoa coletiva):</p> <ul style="list-style-type: none"> • Tem experiência comprovada de trabalho com organismos multilaterais ou de desenvolvimento, com especial relevância para os trabalhos encomendados. • Tem experiência comprovada no desenvolvimento de projetos semelhantes com organizações complexas. | 30 |

| | |
|---|-----------|
| <ul style="list-style-type: none"> • Tem experiência com diferentes agentes ibero-americanos: organismos internacionais, governos nacionais e subnacionais, redes de cidades, etc. • Tem vasta experiência técnica e acadêmica em transição ecológica na Ibero-América e no trabalho com governos subnacionais ibero-americanos. • Tem conhecimentos da língua portuguesa. | |
| TOTAL | 70 |

Durante o processo de avaliação, a SEGIB, a pedido da Secretaria Técnica Permanente da CODIA, pode contactar os/as proponentes solicitando esclarecimentos sobre as suas propostas. Este pedido será feito por escrito e, em nenhum caso, será aceite qualquer alteração ao conteúdo da proposta.

Somente as propostas que obtiverem pelo menos 35 pontos na avaliação técnica passarão à fase de avaliação técnica, e serão levadas em conta na fase de avaliação financeira e final.

B) Avaliação financeira e final:

Uma vez realizada a avaliação técnica por parte da Secretaria Técnica Permanente da CODIA, a SEGIB procederá à avaliação económica das propostas que tenham obtido a pontuação mínima indicada no ponto anterior. Será aplicada a seguinte fórmula para determinar a pontuação final:

| |
|--|
| <p><u>Classificação da proposta técnica (PT):</u> PT Rating = (Pontuação total obtida pela oferta/70)x100</p> <p><u>Classificação da proposta financeira (PF):</u> PE Rating = (Preço mais baixo tecnicamente aceitável de Licitação/ Preço da Licitação Revisado) x100</p> <p><u>Pontuação total combinada:</u> ((Classificação do PT) x (Peso do PT 70%)) + ((Classificação da PF) x (Peso da PF 30%))</p> |
|--|

A oferta que obtenha a pontuação combinada total mais alta será a selecionada para a adjudicação da licitação.

Na avaliação, todas as propostas financeiras que apresentarem um montante pelo menos 25% inferior à média de todas as propostas recebidas serão consideradas como propostas imprudentes e serão desclassificadas.

10.- MODIFICAÇÃO DO STATUS LEGAL DO LICITANTE

Se, durante a tramitação do procedimento e antes da adjudicação definitiva, a personalidade jurídica do licitante for extinta por fusão, cisão ou transferência de seus ativos comerciais, a sociedade absorvente, a sociedade resultante da fusão, o beneficiário da cisão ou o adquirente dos ativos poderá ser bem sucedido em sua posição no procedimento, desde que satisfaça as condições de capacidade e ausência de proibições de contratação e acredite solvência nas condições necessárias para poder participar do procedimento de adjudicação.

11. - CAPACIDADE DE LICITAÇÃO

Somente pessoas físicas/singulares e jurídicas que tenham sua sede ou sejam nacionais de um desses países poderão apresentar propostas: Andorra, Argentina, Bolívia, Brasil, Colômbia, Costa Rica, Cuba, Chile, Equador, O Salvador, Espanha, Guatemala, Honduras, México, Nicarágua, Panamá, Paraguai, Peru, Portugal, República Dominicana, Uruguai, Venezuela.

III. ADJUDICAÇÃO E FORMALIZAÇÃO

12.- ADJUDICAÇÃO

12.1.- A adjudicação será feita pela SEGIB. Uma vez que a SEGIB tenha concordado com a adjudicação provisória, se notificará ao correspondente licitante, que terá o status de adjudicatário/a provisório/a até que a documentação referida no parágrafo seguinte tenha sido fornecida e a concessão tenha sido formalizada.

12.2.- Uma vez feita a notificação da adjudicação provisória, a pessoa física/singular ou jurídica adjudicatária provisória do contrato, dentro do prazo estabelecido para este fim, deve fornecer, antes da aquisição do status de adjudicatário/a definitivo/a e da formalização da adjudicação, os documentos originais que sejam requeridos para cotejar ou aqueles estipulados nestas especificações.

13.- FORMALIZAÇÃO

13.1.- A formalização da adjudicação será realizada através da assinatura de um contrato, que deverá ocorrer num prazo não superior a quinze (15) dias úteis a partir do dia seguinte à data em que o/a adjudicatário/a provisório/a entregue toda a documentação necessária, podendo este prazo ser prorrogado pela SEGIB quando as circunstâncias assim o exigirem. O documento que formaliza o contrato deve, em todos os casos, ser de caráter privado.

13.2.- A pedido do/da licitante adjudicatário/a, o contrato poderá ser convertido em escritura pública, cujos gastos de outorgamento serão às suas próprias custas. Neste caso, o/a licitante adjudicatário/a será obrigado/a a entregar uma cópia autorizada à SEGIB.

13.3.- Por acordo entre as partes, a assinatura do contrato poderá ser substituída por uma escritura ou intercâmbio de cartas de aceitação da execução dos trabalhos cobertos pela proposta, nos termos estabelecidos no documento de encargos e na proposta aceita.

14.- EFEITOS DA FALTA DE FORMALIZAÇÃO

14.1.- Se, por motivos imputáveis ao licitante adjudicatário/a, a adjudicação não puder ser formalizada na forma estipulada na cláusula anterior e dentro do prazo indicado de quinze (15) dias, que pode ser prorrogado pela SEGIB por mais quinze (15) dias se for credenciada a presença de circunstâncias extraordinárias, a SEGIB pode decidir encerrar a adjudicação provisória feita, após ouvir a parte interessada, quando esta tiver apresentado oposição. Uma vez que a adjudicação tenha sido resolvida, a SEGIB poderá exigir uma indenização por danos causados pela falha em formalizar o processo.

14.2.- Nesses casos, a SEGIB pode optar por adjudicar o contrato ao próximo concorrente ou concorrentes, por ordem de qualificação de suas propostas, ou por convocar uma nova licitação.

IV. RELAÇÕES GERAIS ENTRE A SEGIB E O/A ADJUDICATÁRIO/A

15.- EXECUÇÃO

Os serviços serão prestados nos termos previstos nas especificações técnicas e nestas especificações administrativas, e de acordo com os termos aceitos da proposta apresentada.

No caso de pessoas singulares/físicas, o/a adjudicatário/a do contrato será apenas um/uma, portanto, será responsável perante a SEGIB pela entrega de todos os produtos solicitados nas especificações técnicas.

16.- CESSÃO

Os direitos e obrigações decorrentes, uma vez feita a adjudicação final, não podem ser transferidos a terceiros.

17- PAGAMENTO

O montante pelo qual tenha sido adjudicada a licitação, e que não pode ser superior ao referido na cláusula 3.^a destas especificações, será pago, após a entrega à Secretaria Técnica Permanente da CODIA dos produtos acordados nas especificações técnicas, e depois de estes terem sido considerados satisfatórios, da seguinte forma:

| Produto | Descrição | % do montante adjudicado |
|----------------|--|---------------------------------------|
| 3.2.1 | Memória resumo: | 25% |
| 3.2.2 | Atas das reuniões realizadas com os técnicos da CODIA: | 25% |
| 3.2.3 | Documento final Texto de Base do MICA. | 25% |
| | Documento final Compromisso voluntário | 25% |
| Total | | 100% Adjudicado, incluindo IVA |

Logo que o/a adjudicatário/a tiver recebido a conformidade, por parte da Unidade Técnica Permanente da CODIA, emitirá as correspondentes faturas a nome de:

Secretária-Geral Ibero-americana
Paseo de Recoletos, 8
Madri, 28001
CIF. G09874751

As faturas indicarão na descrição a entrega e o montante que está sendo cobrado por esta, segundo o indicado na tabela anterior, com inclusão dos impostos que procederem, e a conta bancária.

As faturas devem ser enviadas ao ponto focal da Secretaria Técnica Permanente da CODIA, que instruirá a Direção da Administração da SEGIB a proceder com o pagamento.

A conta corrente de abono deverá estar aberta em nome do/da adjudicatário/a, e domiciliada no país de sua residência fiscal.

18.- OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO/A.

18.1.- O/A adjudicatário/a estará obrigado a:

- a) Designar a uma pessoa responsável pela coordenação da prestação do serviço, que será o interlocutor habitual com a SEGIB em todos os assuntos relacionados com a prestação do serviço.
- b) Prestar os serviços de acordo com as especificações da presente licitação.
- c) Cumprir com todas as disposições trabalhistas, previdência social, prevenção de riscos ocupacionais, saúde e segurança e outras disposições aplicáveis ao desempenho da sua atividade.

18.2.- O/A adjudicatário/a deve observar as disposições de qualquer outra disposição de natureza setorial que possa afetar a realização de seu trabalho que é objeto do contrato e a sua execução.

Para estes fins, os funcionários do adjudicatário/a ou as pessoas por ele contratadas não adquirirão nenhuma relação de emprego com a SEGIB, e a SEGIB não assumirá nenhuma responsabilidade com relação às obrigações existentes entre o adjudicatário/a e seus funcionários, mesmo quando as medidas adotadas, se houver, forem uma consequência direta ou indireta do cumprimento, não cumprimento, interpretação ou rescisão do contrato.

V. RESCISÃO E LIQUIDAÇÃO

19. - RESCISÃO

19.1.- Serão causas de rescisão da adjudicação:

- a) Atraso evidente no cumprimento dos prazos estabelecidos.
- b) Não cumprimento comprovado da obrigação de manter a confidencialidade com relação a dados ou informações de base que, não sendo públicos ou notórios, estejam relacionados ao objeto do contrato, do qual tome conhecimento por ocasião deste.
- c) A notória falta de qualidade dos serviços prestados.
- d) Incumprimento das obrigações impostas pelas disposições legais de qualquer tipo aplicáveis ao trabalho a ser realizado.

19.2.- A rescisão do contrato será adotada pela SEGIB, após uma notificação, por escrito, ao adjudicatário/a.

VI. JURISDIÇÃO

20.- JURISDIÇÃO E RECURSOS

20.1.- A contratação dos trabalhos objetos da presente licitação é com a SEGIB, na qualidade de Organização Internacional com sede na Espanha. Consequentemente, quaisquer incidentes decorrentes da execução dos trabalhos e da interpretação das disposições nas especificações técnicas e administrativas serão resolvidos em primeira instância pela SEGIB, cujas resoluções poderão, em caso de desacordo, ser contestadas perante ela no prazo de quatro (4) dias úteis a partir do dia seguinte à notificação da decisão tomada pela SEGIB.

20.2.- Se a discrepância em relação à interpretação ou execução do contrato continuar, será resolvida por arbitragem, a pedido da parte mais diligente.

20.3.- A nomeação de um árbitro será feita de comum acordo entre as partes e sua decisão será executória para as partes. Se não houver acordo sobre a nomeação do árbitro, as partes aceitam que a disputa será resolvida definitivamente por arbitragem administrativa pelo Centro Internacional de Arbitragem de Madri – Centro Ibero-Americano de Arbitragem (CIAM-CIAR), de acordo com seu Regulamento e Estatutos, que será encarregado da administração da arbitragem e da nomeação do árbitro ou árbitros.

Madri, maio de 2026

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA ECONÓMICA

Sr./Sra. _____ com domicílio em, _____, cidade _____, país _____, com Número de Identificação Nacional ou Passaporte _____, em nome de⁽¹⁾ _____, com Número de Identificação Fiscal _____ e domicílio fiscal em _____, cidade _____, país, _____ informado do convite emitido pela SEGIB no dia² ____ de _____ de, _____, e as condições e requisitos exigidos para a adjudicação do serviço de³ “ _____”, Comprometo-me, em nome de:⁽⁴⁾ _____, encarregar-se da execução dos mesmos, estritamente sujeitos aos requisitos e condições acima referidos, pelos seguintes montantes:

| | | |
|----|-----------------------------------|-------------|
| 1. | Custo dos serviços ⁽⁵⁾ | (_____) € |
| 2. | I.V.A. | (_____) € |
| 3. | Custo Total | (_____) € |

En _____, a _____, de _____ de, _____.

(Data e assinatura do proponente)

¹ Próprio ou da pessoa jurídica que representa

² Data de publicação da licitação na página web da SEGIB

³ Indicar o título da licitação da licitação

⁴ Próprio ou da pessoa jurídica que representa

⁵ Expressar claramente, entre as linhas 1 e 3, escrita por extenso e em numeral a quantidade de euros pela que o proponente se compromete à execução do contrato. Deverá anexar, obrigatoriamente, um detalhamento do montante como indicado no item 7.5.1. das especificações administrativas.